



LEI MUNICIPAL Nº 2.200 – DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, e dá outras providências”.

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ, Prefeito do Município de Aparecida d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial nas seguintes classificações orçamentárias:

02	EXECUTIVO		
02 02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02 02 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15	Urbanismo		
15 451	Infraestrutura Urbana		
15 451 0023	Vias Urbanas		
15 451 0023 2486 0000	Manut e Cons. de Vias Urbanas e Prédios Públicos		
3.3.90.39.00	– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
0.02.12 100.174	Centro Comunit. Conv. 1182353/21		R\$ 146.763,80

Art. 2º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA), Lei Municipal nº 2.180, de 24 de setembro de 2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal nº 2.181, de 24 de setembro de 2021 e da Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei Municipal nº 2.191, de 01 de dezembro de 2021, vigentes para o exercício de 2022, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo 1º serão utilizados recursos oriundos do Convênio nº 1182353/2021 firmado com a Secretaria Estadual da Habitação, no valor de R\$ 146.763,80 e para a contrapartida no valor de R\$ 7.724,41 será onerada do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 17 de janeiro de 2021.

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo como faculta a Lei Orgânica do Município.